



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 5872/2018**

#### **PREÂMBULO**

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 086/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

#### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR**

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

**Será disponibilizada a planilha contendo todos os itens para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresa participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou pen drive) agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. A planilha deverá ser solicitada para o e-mail [compras7210@ibitinga.sp.gov.br](mailto:compras7210@ibitinga.sp.gov.br), e caso haja duvidas quanto à planilha deverá ser contatado o Sr. Rodrigo através do telefone (16) 3352 7000 – ramal 7210.**

**A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 05 de novembro de 2018.**

**Credenciamento:** O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

**Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.**





**Local da Sessão:** A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Ibitinga, [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente para o ano de 2018: como material de consumo -3.3.90.30.00, na Secretaria de Administração – 04.122.0006.2008.0000 – Ficha 63; Setor de Educação Infantil - 12 365 0002 2524 0000; ficha 145; Setor de Ensino Fundamental 12 361 0002 2024 0000, ficha 105; Fundo de Assistência Social MDS – 08.244.0008.2447.000, ficha 214; Fundo de Assistência Social PAIF – 08.244.0008.2049.0000, ficha 203.

## **I – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo **a aquisição de diversos materiais de escritório e escolares**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.

**1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.





### III- CREDENCIAMENTO

**3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, administrador, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### **3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.**

**3.3.** Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.





#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante, credenciado ou não, à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.3 acima.

**4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018**

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018.**

#### **V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

**5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.**

**5.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:





- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação DA MARCA dos itens cotados**, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;
- d) Valor unitário de cada item, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. **Caso seja verificado erros nas operações aritméticas será levado em consideração o valor unitário apresentado para cada item.**

**5.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.1.** Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.3.2.** Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

**5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.**

**5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.**

## **VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;





d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.





6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

#### **6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.5.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

**6.1.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.3.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de





Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

**6.2.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

**6.2.5.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.2.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

**6.2.7.** É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.2.8.** Caso os documentos declaratórios solicitados em edital não forem apresentados juntamente com a documentação exigida, tal falta poderá ser saneada de próprio punho no momento da sessão, pelo representante da empresa, desde que possua poderes para tanto, devidamente comprovado em procuração ou contrato social;

**6.2.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo (a) Sr (a). Prefeito (a) Municipal, na hipótese de existência de recursos;

**6.2.10.** Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.





7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**7.4.4. Da licitante não for considerada beneficiária dos mandamentos da Lei Complementar 123/2006 (ME, EPP ou MEI).**

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;



7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e **protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;**





**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento do pedido e ordem de fornecimento elaborado por funcionário do Departamento de Compras e Licitações.

**9.2.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a





critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**9.3.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

**9.3.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na Imprensa oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

**9.3.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

## **X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de uma só vez, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o envio do pedido e ordem de fornecimento elaborado por funcionário do Departamento de Compras e Licitações. A transmissão do pedido se dará por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do município ou do Estado.

**10.2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Municipal, sito à Avenida Anchieta, nº. 130, Centro, Ibitinga, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**10.3.** **As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes ou superiores.**

**10.4.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**10.5.** Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecido pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.





**10.6.** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**10.7.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

## **XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

**11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

**11.3.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

**11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**11.4.1.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado 30 (trinta) dias após a data da entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, transferência bancária ou depósito em conta corrente.

**12.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que,





independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

**13.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

**13.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor do material não entregue;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor do material não entregue;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor do material não entregue

**13.3.2** - Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.3 acima.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la





por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**14.4.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**14.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**14.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

**14.7.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.8.** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**14.9.** A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

**14.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

**14.11.** É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

**14.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.





**14.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

**14.14.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

**14.15.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

## **XV - DOS ANEXOS DO EDITAL**

15.1. São anexos do presente edital

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Procuração para o credenciamento

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Dados do responsável pela assinatura do contrato

Ibitinga, 16 de outubro de 2018.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
**Prefeita Municipal**





## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**1.1. O presente certame tem por escopo a aquisição dos itens arrolados abaixo com as seguintes especificações:**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	050	Pacote	Almaço com pauta, pacote com 10 fls
02	005	Unid	Almofada para carimbo nº 02, cor preta
03	005	Unid	Almofada para carimbo nº 02, cor vermelha
04	184	Unid	Apontador de lápis com depósito de 5cm
05	060	Rolo	Barbante 08 fios 100 \$ algodão – rolo 250 grs
06	005	Caixa	Bobina de papel 57 mm x 32 m para calculadora – caixa com 30 unid
07	001	Caixa	Bobina de papel Kraf de 80 cm de largura de 80 de gramatura
08	012	Pote	Borracha termoplástica com capa protetora composição especial em borracha termoplástica livre de PVC - pote com 18 unidades
09	020	Unid	Caderno ¼ brochura, 96 folhas pautadas
10	130	Unid	Caderno brochurão com 96 folhas pautadas
11	060	Unid	Caderno de cartografia s/ folhas de seda espiral de 48 folhas
12	3.000	Unid	Caderno de desenho brochura ¼ com 40 fls
13	500	Unid	Caderno quadriculado 1 x 1 cm, com 48 fls.
14	130	Unid	Caderno universitário capa dura, espiral, 200 folhas, 10 matérias, tema paisagem.
15	035	Pct	Caixa de papelão arquivo morto 350x133x247mm, kraft 140g/m <sup>2</sup> pacote com 25 unidades
16	035	Caixa	Caneta azul retrátil caixa com 12 unidades
17	009	Caixa	Caneta esferográfica média azul - 50und. corpo em material transparente que permita visualizar o nível da tinta, tipo escrita média e suave, ponta 1.0mm com esfera de tungstênio, tinta azul atóxica, com tampa - caixa com 50 unidades
18	009	Caixa	Caneta esferográfica média preta - 50und. corpo em material transparente que permita visualizar o nível da tinta, tipo escrita média e suave, ponta 1.0mm com esfera de tungstênio, tinta azul atóxica, com tampa - caixa com 50 unidades
19	006	Caixa	Caneta esferográfica média vermelha - 50und. corpo em material transparente que permita visualizar o nível da tinta, tipo escrita média e suave, ponta 1.0mm com esfera de tungstênio, tinta azul atóxica, com tampa - caixa com 50 unidades
20	020	Caixa	Caneta marca texto na cor amarela caixa com 12 unidades
21	009	Caixa	Caneta marca texto na cor laranja caixa com 12 unidades
22	010	Caixa	Caneta marca texto na cor verde caixa com 12 unidades
23	051	Unid	Caneta permanente p/CD/DVD - cor azul; ponta grossa
24	063	Unid	Caneta permanente p/CD/DVD - cor preto; ponta grossa
25	050	Unid	Caneta permanente p/ CD/DVD - cor vermelho; ponta grossa



26	015	Caixa	Clips 4/0, metal, niquela (inoxidável) – caixa com 500 grs.
27	005	Caixa	Clips 8/0, metal, niquela (inoxidável) – caixa com 180 unidades - modelo trançado ou paralelo
28	015	Caixa	Clips 2/0, metal, niquela (inoxidável) – caixa com 500 grs.
29	011	Unid	Cola adesiva instantânea - bisnaga de 03gr à 05gr
30	125	Unid	Cola bastão de 10 grs.
31	318	Caixa	Cola escolar líquida, branca, 90 grs., atóxica lavável - caixa com 12 unidades.
32	005	Caixa	Colchete nº 15
33	003	Unid	Conjunto de tinta facial infantil - verde, amarelo, branco e preto. Dimensões Aproximadas do lápis: 280 x 370 x 20 mm. Peso Aproximado do lápis: 0,173 kg.
34	108	Unid	Corretivo liquido a base de água, atóxico e de secagem rápida - 18 ml
35	020	Fl	E.V.A. brilho med. 60cm x 40cm x 2mm - cor preta
36	020	Fl	E.V.A med. 60cm x 40cm x 2mm - cor azul claro
37	020	Fl	E.V.A medindo: 60cm x 40cm x 2mm - azul escuro
38	020	Fl	E.V.A medindo: 60cm x 40cm x 2mm - cor amarela
39	020	Fl	E.V.A medindo: 60cm x 40cm x 2mm - cor branca
40	020	Fl	E.V.A. med. 60cm x 40cm x 2mm - cor laranja
41	020	Fl	E.V.A. med. 60cm x 40cm x 2mm - cor marrom
42	020	Fl	E.V.A. med. 60cm x 40cm x 2mm - cor rosa
43	020	Fl	E.V.A. med. 60cm x 40cm x 2mm - cor roxa
44	020	Fl	E.V.A. med. 60cm x 40cm x 2mm - cor vermelha
45	020	Fl	E.V.A. med. 60cm x 40cm x 2mm - cor verde bandeira
46	018	Fl	E.V.A. brilho med. 60cm x 40cm x 2mm – cor azul
47	018	Fl	E.V.A. brilho med. 60cm x 40cm x 2mm – cor prata
48	018	Fl	E.V.A. brilho med. 60cm x 40cm x 2mm – cor rosa
49	018	Fl	E.V.A. brilho med. 60cm x 40cm x 2mm – cor verde
50	018	Fl	E.V.A. brilho med. 60cm x 40cm x 2mm – cor vermelha
51	018	Fl	E.V.A. brilho med. 60cm x 40cm x 2mm – cor ouro
52	020	Fl	E.V.A. med. 60cm x 40cm x 2mm – cor preta
53	020	Fl	E.V.A. med. 60cm x 40cm x 2mm – cor verde
54	050	Unid	Envelope branco medindo 260 x 360 mm
55	300	Unid	Envelope de papel para mídia de CD ou DVD
56	010	Unid	Envelope tipo pape kraft 36 x 26 cm
57	005	Unid	Estilete estreito – lâmina 9 mm
58	062	Unid	Estilete largo – lâmina 18 mm
59	500	Unid	Estojo canetinha hidrocor com 12 cores - tinta lavável, grande capacidade de tinta, ponta resistente, não tóxico. composição: resinas termoplásticas, corantes orgânicos e solventes.
60	010	pacote	Etiqueta autoadesiva 66 x 115mm – com 12 folhas
61	001	pacote	Etiqueta autoadesiva 99 x 33,9mm - pacote c/ 100 folhas de 16



			etiquetas cada.
62	010	Env	Etiqueta autoadesiva 35 x 105mm - envelope c/ 60 etiqueta
63	076	Unid	Extrator de grampos, espátula inox, reforçado
64	023	Unid	Fita adesiva dupla face 19mm x 30m
65	060	Rolo	Fita adesiva transparente - 12mm x 65m
66	080	Rolo	Fita adesiva transparente - 45mm x 50m
67	275	Unid	Fita corretiva atóxica 4,2mm x 6 metros
68	070	Unid	Fita crepe branca 19mm x 50m
69	020	Unid	Fita para máquina de calcular eletrônica nylon em preto e vermelho, medindo 13 mm x 5 metros
70	008	rolo	Fitolho em polietileno para amarração - rolo com no mínimo 01 kg.
71	020	Fl.	Folha de E.V.A Felpudo - branco
72	020	Fl.	Folha de E.V.A Felpudo - marrom
73	020	Fl.	Folha de E.V.A Felpudo - verde
74	050	Fl.	Folha de E.V.A Felpudo - estampada - desenhos sortidos
75	010	caixa	Giz de cera curton = cx com 15 cores
76	006	frascos	Glicerina líquida para molha dedo - frasco 100 ml
77	020	Unid	Grampeador alicate - 26/6 cromado
78	020	Unid	Grampeador de mesa p/grampo 26/06 tamanho mínimo 130mm x 38mm x 53mm, com capacidade para alfinetar até 15 folhas e grampear até 26 folhas.
79	070	Unid	Grampeador de parede - tipo pistola - p/ grampos: 106/6, 106/8, 106/10. Capacidade de armazenagem: 100 grampos, dimensões aproximada: 154x24x135mm peso: 335g aproximado. Utilizações: papel de forração, artesanato, cercas, carpetes, trabalhos em madeira e forração de tapeçaria.
80	154	Unid	Grampeador p/ grampo 26/06, tamanho de 16 a 20 cm com estrutura principal em aço, ergonômico, capacidade mínima: 25 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> .
81	011	Unid	Grampeador profissional em aço - 100 folhas com grande capacidade de grampeamento (100 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> ou superior), apoio da base em plástico ou borracha, mola resistente com retração automática, comporta grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, dimensões: mínimas: 275 x 65 x 280mm
82	013	Caixa	Grampo 23/10 galvanizado - cx com 5.000 unid para uso em grampeador profissional
83	010	Caixa	Grampo 23/8 p/grampeador - cx c/ 5.000 unid
84	135	Caixa	Grampo 26/6 em aço acobreado - cx c/ 5000 unid
85	028	Caixa	Grampo trilho metal (Romeu e Julieta) - 50 unid
86	005	Kit	Kit completo de pintura facial infantil - Embalagem contendo: 6 potes de cores variadas, 1 pincel e 1 glitter
87	009	Caixa	Lápis 2b caixa c/ 12 unidades



88	030	Caixa	Lápis de cor longo 12 cores com selo do INMETRO, fabricado com madeira reflorestada e de fácil apontamento, mina macia, resistente, com cores intensas e sem apresentação de quebrados, formato sextavado para melhor ergonomia.
89	111	Caixa	Lápis preto nº 2, longo, corpo de madeira - 144 um grafite macio, com selo do INMETRO - caixa com 144 unidades
90	014	Caixa	Lapiseira para mina de grafite de 0.9mm - corpo em resinas termoplásticas, com mola de aço, borracha sintética - caixa com 12 lapiseiras.
91	005	Caixa	Lapiseira ponto 0,7mm com borracha – caixa ou cartela com 12 unidades
92	005	Kg	Látex nº 018 – elástico de dinheiro
93	020	Unid	Livro ata com 100 folhas pautadas numerado, capa/contra capa: papelão 700g, revestimento papel 90g plastificado, folhas internas: papel off-set 56 gr - tamanho: 205 x 300 mm
94	045	Unid	Livro ata com 50 folhas pautadas numeradas, capa/contra capa: papelão 700g, revestimento papel 90g plastificado, folhas internas: papel off-set 56 gr - tamanho: 205 x 300 mm
95	020	Unid	Livro de protocolo de correspondência capa dura com no mínimo 96 folhas, tamanho aproximado de 150mm x 210mm.
96	010	Unid	Massa de modelar com 06 unidades
97	002	Unid	Massa de modelar pote 140 grs - azul
98	002	Unid	Massa de modelar pote 140 grs - branco
99	001	Unid	Massa de modelar pote 140 grs - preto
100	002	Unid	Massa de modelar pote 140 grs - rosa
101	002	Unid	Massa de modelar pote 140 grs - verde
102	002	Unid	Massa de modelar pote 140 grs - vermelho
103	002	Unid	Massa de modelar pote 140 grs - amarelo
104	150	Unid	Mídia virgem CD – R de boa qualidade feita de policarbonato, gravável, com camada refletiva prateada, com capacidade de armazenamento de 700 MB / 80 minutos e velocidade de gravação 52X.
105	600	Unid	Mídia virgem DVD +R/-R de boa qualidade feita de policarbonato, gravável, com capacidade de armazenamento de 4,7 GB / 120 minutos e velocidade de gravação 16X.
106	027	Caixa	Mina de grafite macio 0,9mm b - p/ lapiseira caixa com 12 tubos com 12 minas.
107	020	Unid	Molha dedo material base plástica, carga esponja
108	100	Fl	Papel camurça, folha, amarelo
109	100	Fl	Papel camurça, folha, azul
110	100	Fl	Papel camurça, folha, branco
111	100	Fl	Papel camurça, folha, laranja





112	100	Fl	Papel camurça, folha, lilás
113	100	Fl	Papel camurça, folha, marrom
114	100	Fl	Papel camurça, folha, pink
115	100	Fl	Papel camurça, folha, preto
116	100	Fl	Papel camurça, folha, rosa
117	100	Fl	Papel camurça, folha, roxo
118	100	Fl	Papel camurça, folha, verde
119	100	Fl	Papel camurça, folha, vermelho
120	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - amarelo
121	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - branco
122	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - cor azul
123	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - laranja
124	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - marrom
125	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - pink
126	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - preto
127	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - rosa
128	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - roxo
129	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - verde
130	010	Fl	Papel celofane 85 cm x 1 m - vermelho
131	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - lilás
132	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - roxo
133	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - amarela
134	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - azul
135	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - branco
136	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - laranja
137	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - marrom
138	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - pink
139	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - preto
140	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - rosa
141	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas – verde bandeira
142	001	Pacote	Papel chachim, pacote c/100 folhas - vermelho
143	010	Rolo	Papel crepom liso - cor amarela
144	010	Rolo	Papel crepom liso - cor azul claro
145	010	Rolo	Papel crepom liso - cor azul escuro
146	010	Rolo	Papel crepom liso - cor branco
147	010	Rolo	Papel crepom liso - cor laranja
148	010	Rolo	Papel crepom liso - cor lilás
149	010	Rolo	Papel crepom liso - cor marrom
150	010	Rolo	Papel crepom liso - cor pink
151	010	Rolo	Papel crepom liso - cor verde bandeira
152	010	Rolo	Papel crepom liso - cor vermelha;





153	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m - cor amarela
154	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m – cor azul claro
155	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m – cor azul escuro
156	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m – cor branca
157	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m – cor laranja
158	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m – cor lilás
159	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m – cor marrom
160	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m – cor pink
161	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m – cor verde bandeira
162	010	Rolo	Papel crepom, rolo 48 x 2,00m – cor vermelha
163	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm – amarelo
164	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm - azul
165	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm - branco
166	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm - laranja
167	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm - marrom
168	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm - pink
169	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm - preto
170	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm - roxo
171	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm - verde
172	100	Fl.	Papel de seda 48 cm x 60 cm - vermelho
173	010	Pacote	Papel diplomata, formato A4, 180 gr/m <sup>2</sup> - pacote 50 folhas
174	010	Pacote	Papel opaline branco – liso – tamanho A4 - 180g - Pct C/100 Folhas
175	300	fls	Papel pardo (kraft) 96 x 66 cm
176	002	Rolo	Papel auto adesivo (tipo contact) – rolo 45 cm x 25 m - transparente
177	005	Pacote	Papel vergê 180 g/m <sup>2</sup> cor branca com 50 folhas
178	400	Unid	pasta 'L' formato A4 medidas aproximadas: 220mm x 310mm, espessura 0,15.
179	050	Unid	Pasta Romeu e Julieta cartão duplex, 240 gr/m <sup>2</sup>
180	100	Unid	Pasta Romeu e Julieta em plástico transparente formato 335mm x 235mm, com grampo trilho.
181	100	Unid	Pasta a-z tamanho ofício, com lombo largo em papel cartão rígido, medindo: 315 x 285 x 73 mm, com local identificação visual.
182	200	Unid	Pasta aba elástico transparente ofício – cor cristal
183	050	Unid	Pasta catálogo ofício preta, com 50 envelopes
184	020	Unid	Pasta com elástico, cartão duplex, 240 gr/m <sup>2</sup> formato 34 x 23, com ilhós - cores variadas.
185	150	Unid	Pasta de papelão com aba e elástico – cores variadas
186	030	Unid	Pasta Polionda com no mínimo 03 cm de altura – cores variadas
187	030	Unid	Pasta Polionda com no mínimo 05 cm de altura – cores variadas
188	1506	Unid	pasta suspensa 36 x 24cm, cartão marmorizado gramatura 350gr/m <sup>2</sup> ou superior
189	050	Unid	Pendrive com capacidade de 16 Gb



190	011	Caixa	Percevejo cobreado (caixa com 100 unid)
191	060	Unid	Perfurador de papel com capacidade para no mínimo 35 folhas
192	235	Unid	Pilha alcalina 1,5v, tipo AA, boa qualidade de longa duração (mín. de 06 horas contínuas) em equipamentos de alto consumo como microfone sem fio.
193	300	Unid	Pilha palito alcalina 1,5 AAA – boa qualidade
194	024	Unid	Pilha para controle remota 23 A – 12 V - alcalina
195	047	Unid	Pincel atômico cor azul, ponta de feltro arredondada
196	046	Unid	Pincel atômico cor preto, ponta de feltro arredondada
197	045	Unid	Pincel atômico cor vermelho, ponta de feltro arredondada
198	020	Unid	Pincel chato p/ pintura nº 12
199	002	Unid	Pistola p/ cola quente grande cola papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral. Gatilho avançado p/ fluxo contínuo de cola.
200	007	Unid	Pistola pequena cola quente mede 12cm aproximadamente.
201	2000	Unid	Plástico resistente, 04 furos, para pasta catálogo
202	020	Unid	Porta caneta
203	050	Unid	Prancheta de duratex medindo: 33 x 23 cm
204	032	Pacote	Refil transparente p/ cola quente, fino, 7,5mm x 30cm pacote de 1kg
205	042	Pacote	Refil transparente p/cola quente, grosso, 11,2mm x 30cm pacote de 1kg
206	095	Unid	Régua plástica transparente - 20 cm
207	100	Unid	Régua plástica transparente - 30 cm
208	216	Unid	Relógio de parede simples - Funcionamento à pilha AA (1,5v), mostrador com números grandes (12 números e divisões de minutos), tamanho mínimo 25cm, podendo ser quadrado, redondo ou hexagonal.
209	032	Unid	Suporte para fita adesiva de 12mm, tamanho grande
210	120	Unid	Tesoura com lâmina em inox e cabo plástico medindo no mínimo 20 cm
211	004	Unid	Tesoura de picotar grande mínimo 21 cm
212	090	Unid	Tesoura escolar com lâmina em aço inox pontas arredondadas e cabo em plástico
213	020	Unid	Tesoura multi uso - tesoura cabo preto 9 <sup>1/2</sup> - 24 cm
214	002	Caixa	Tinta azul para carimbo caixa com 05 frascos de 42 ml
215	1.000	Caixa	Tinta guache – caixa com 06 cores com 15 ml cada. deverá conter o selo do INMETRO.
216	002	Pote	Tinta guache de 500 ml – amarelo
217	002	Pote	Tinta guache de 500 ml – azul
218	002	Pote	Tinta guache de 500 ml – branco
219	002	Pote	Tinta guache de 500 ml – preto
220	002	Pote	Tinta guache de 500 ml – verde



---

<b>221</b>	002	Pote	Tinta guache de 500 ml - vermelho
<b>222</b>	002	Caixa	Tinta preta para carimbo caixa com 05 frascos de 42 ml
<b>223</b>	001	Caixa	Tinta preta para carimbo caixa com 05 frascos de 42 ml

1.2. Os materiais apresentados deverão ser de primeira linha.





## ANEXO II

### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 086/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.**





---

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 086/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 0786/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado, realizado pelo Município de Ibitinga.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da  
licitante





---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 086/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 086/2018.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

---

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





---

**Anexo VII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA O  
CONTRATO**

**(JUNTO COM A PROPOSTA)**

**Pelo CONTRATADO:**

**Nome Completo:**

\_\_\_\_\_

**Cargo** (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc):

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:**

\_\_\_\_\_

**Cidade e estado:** \_\_\_\_\_ **CEP**

\_\_\_\_\_

**E-mail institucional:**

\_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:**

\_\_\_\_\_

**Telefone:** ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

